

**L E I Nº. 8806/12  
DE 17 DE OUTUBRO DE 2012**

**Cria o Sistema de Registro de Câncer - Siscan - no Município de São José dos Campos.**

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Cria o Sistema de Registro de Câncer - Siscan - no Município de São José dos Campos.

**Art. 2º.** Fica a cargo da Secretaria de Saúde identificar todos os novos casos de tumores malignos e benignos no Município de São José dos Campos, propiciando o planejamento de programas de pesquisa, tratamento e prevenção, com os seguintes dados:

I - manter cadastro com dados referentes ao local anatômico de incidência do tumor, sexo, idade e ocupação profissional do cidadão;

II - identificar os grupos populacionais de risco para tumores malignos e benignos;

III - fornecer subsídios para tratamento, recuperação e acompanhamento de pacientes com tumores malignos e benignos;

IV - participar de estudos e pesquisas relativos à ocorrência de tumores malignos e benignos e seus desdobramentos;

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2012.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Danilo Stanzani Júnior  
Secretário de Saúde



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 145/12, de autoria do Vereador João das Mercês Tampão)